



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 113 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

PARECER Nº 33/2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no exercício de suas atribuições regimentais, analisa o **Projeto de Lei nº 02/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi/RN".

O aludido Projeto foi encaminhado a esta Comissão visando a apreciação de seus aspectos constitucionais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, conforme preconizado no Art. 97, I, e nos artigos 114 a 133 do Novo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Trairi/RN.

II – Análise

É imperativo ressaltar que a iniciativa do presente Projeto de Resolução cumpre rigorosamente com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, que confere a qualquer Vereador, à Mesa ou comissões da Câmara, ao Prefeito e a uma representação de 5% do eleitorado inscrito no Município a prerrogativa de propor leis complementares e ordinárias. Dessa forma, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou orgânica.

O projeto em questão aborda matéria de competência municipal, em consonância com o interesse local, fundamentando-se no artigo 30, inciso I, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que conferem aos Municípios a atribuição de legislar sobre questões de interesse local.

Assim sendo, conclui-se que o Projeto de Lei em análise não apresenta vícios regimentais, legais ou constitucionais, devendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN. A

análise e a deliberação acerca do mérito do projeto competem, destarte, aos digníssimos Vereadores desta Casa Legislativa.

III - Voto

Ante o exposto e em conformidade com as disposições do Regimento Interno desta Casa, o **Projeto de Lei nº 02/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi/RN" revelam-se em total conformidade com os princípios constitucionais, legais e jurídicos, além de atender aos rigorosos requisitos de técnica legislativa. Diante disso, **voto pela sua aprovação.**

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2025.

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
Vereadora Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada em **08 de julho de 2025**, exarou parecer favorável, de forma unânime, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do o **Projeto de Lei nº 02/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi/RN".

FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Comissão

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
Relatora

JAILTON SOARES DA SILVA
Membro